



Portaria Interna CEPETRO – PI – 002/2022

O Diretor CEPETRO, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte portaria:

Considerando a [Resolução GR nº 003/2022](#) que altera a [Resolução GR nº 60/2021](#) que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais dos servidores nos campi da Universidade Estadual de Campinas e sobre a adoção de medidas, emergenciais e temporárias, com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19, *fica estabelecido que:*

**Artigo 1º** As atividades presenciais nos laboratórios de pesquisa serão disciplinadas mediante ciência ao Comitê de Crise COVID-19 do CEPETRO, respeitando-se as medidas sanitárias:

- I. uso obrigatório de máscara durante o período de permanência nas dependências da instituição;
- II. distanciamento social de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas;
- III. higiene frequente das mãos;
- IV. proibição de aglomerações.

mantendo o atendimento através de equipes escalonadas e escalas em rodízio envolvendo funcionários docentes e não docentes e alunos lotados nos respectivos laboratórios através de relação de pessoal dos laboratórios nos moldes do Anexo I para o e-mail [coronavirus@cepetro.unicamp.br](mailto:coronavirus@cepetro.unicamp.br).

§ 1º Os responsáveis por laboratórios devem dar ciência ao Comitê de Crise do CEPETRO sobre as alterações nas jornadas de trabalho de pessoas vinculadas aos seus laboratórios, bem como da necessidade de acesso de visitantes e/ou prestadores de serviço ao local, indicando que os limites de ocupação dos locais estão sendo respeitados e informando previamente as equipes escalonadas para atividades nos locais, visando a prevenção de acidentes de trabalho.

§ 2º O acesso aos laboratório será restrito às pessoas elencadas nas escalas semanais nos moldes do Anexo II e/ ou visitantes e/ou prestadores de serviços informados previamente para o e-mail [coronavirus@cepetro.unicamp.br](mailto:coronavirus@cepetro.unicamp.br), com antecedência de, no mínimo, 1 dia útil a data pleiteada para realização das atividades.

§ 3º Estão mantidos os pedidos de retorno de atividades já autorizados pelo Comitê de Crise COVID-19 do CEPETRO.

**Artigo 2º** As atividades presenciais de servidores administrativos e de pesquisa serão disciplinadas pelos Art. 3º e 4º da GR 60/2021, mediante solicitação dos responsáveis setoriais ou chefia imediata, respeitando-se os protocolos sanitários e as orientações quanto ao uso de espaços fechados da UNICAMP, em caso de necessidade é permitido o atendimento através de escalas em rodízio conforme § 3º do Art. 3º da GR 60/2021.

**Artigo 3º** As obras e reformas em andamento poderão continuar reiterando as medidas higiênicas e sanitárias junto às empresas contratadas. O início de novas obras/reformas somente será permitido mediante ciência à Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI) da UNICAMP e após aprovação pelo Comitê de Crise COVID-19 do CEPETRO.

**Artigo 4º** As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, mediante novas ações.

**Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.





---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Souza de Castro, COORDENADOR DE CENTROS E NÚCLEOS INTERDISC DE PESQUISA II**, em 04/02/2022, às 15:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**514C76F6 CC434F6F BC608026 726760D0**

